



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 125/2005
DE LEI

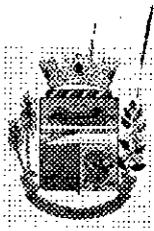
Autor JOSÉ VALTER DE MACEDO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL VER.
LO FÉLIX SAUDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

Apresentado em 10 de Maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 19 de Maio de 2005

do o autógrafo em 23 de Maio de 2005
a Sanção sob protocolo em 23 de Maio de 2005, pelo ofício n.º 066/2005.
onado em de de
ilgado em de de
'arcial em de de
Total em de de
ado em de de
ção n.º de de
ado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº 125/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a ampliar escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 08 / 04 / 2005
N.º 125 L.º 01 Fls. 13

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as dependências da Escola Municipal Ver. Paulo Félix Saudades, com instalação de Biblioteca e Quadra de Esporte coberta e construção de muro de proteção, no bairro Laranjal, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Março de 2005.

Jose Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 05 / 2005

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 05 / 2005

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 125 /2005.

Autor: JOSÉ V. DE MACEDO

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ V. DE MACEDO
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A AMPLIAR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Sílas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 125 /2005.

Autor: JOSÉ V. DE MACEDO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ V. DE MACEDO

Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

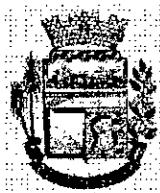
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Jose Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antonio Guimarães Geraldi
(Carlos Antonio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a ampliar escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

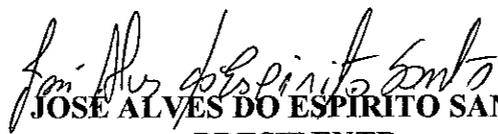
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as dependências da Escola Municipal Ver. Paulo Félix Saudades, com instalação de Biblioteca e Quadra de Esporte coberta e construção de muro de proteção, no bairro Laranjal, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Maio de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE